

6. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento Humano/Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

DORA LEAL ROSA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**INSTITUTO DE BIOQUÍMICA MÉDICA**

**PORTARIA Nº 401, DE 28 DE JANEIRO DE 2011**

A Diretora do Instituto de Bioquímica Médica do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela portaria 671 de 26 de janeiro de 2009, publicada no DOU nº 20 de 29/01/09 resolve tornar publico o resultado do processo seletivo aberto para a contratação de Professor Visitante Brasileiro para o programa de Educação, Gestão e Difusão em Biociências referente ao Edital nº01 de 6 de janeiro de 2011 publicado no DOU nº 06 de 10 de janeiro de 2011, divulgando, o nome do(a) único(a) candidato(a) aprovado(a) inscrito(a).

Instituto de Bioquímica Médica  
Setorização: Programa de Educação, Gestão e Difusão em Biociências  
1º - Andrea Velloso da Silveira Praça.

DÉBORA FOGUEL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE**  
**DO SÃO FRANCISCO**

**PORTARIA Nº 54, DE 24 DE JANEIRO DE 2011**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 19 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2008, e, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação para, observada a legislação vigente, contratar os serviços postais e produtos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com o objetivo de atender as necessidades da Universidade Federal do Vale do São Francisco, na forma estabelecida no Processo nº. 23000.004898/2009-37.

Art. 2º Ficarão a cargo desta autarquia o acompanhamento, a fiscalização e o pagamento dos serviços prestados pela ECT, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 112 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA  
Em exercício

**Ministério da Fazenda**

**CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL**

**EXTRATO DE ATA DA 926ª SESSÃO**  
**REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2010**

Às quinze horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e dez, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no sexto andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a noningentésima vigésima sexta sessão do Conselho Monetário Nacional, sob a Presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação do Sr. Conselheiro Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Deixou de comparecer à reunião o Sr. Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil, por motivo de força maior.

Assuntos apreciados:

- Voto CMN 083/2010 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro e de fiscalização - Cooperativas de crédito - Regime prudencial simplificado para o setor - Procedimentos e parâmetros para o cálculo das parcelas do Patrimônio de Referência Exigido (PRE). Decisão: aprovado, com alterações - Resolução 3.897.

- Voto CMN 084/2010 - Banco Central do Brasil - Assuntos de administração - Demonstrações financeiras sintéticas intermediárias do Banco Central do Brasil - 1º semestre de 2010. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 085/2010 - Ministério da Fazenda - Instituição, ao amparo do Fundo de Defesa da Economia Cafeteira (Funcafé), de linha de crédito de comercialização para financiar a constituição de margem de garantia e ajustes diários, nas vendas a futuro, a aquisição de prêmios, nos contratos de opções de vendas, e as taxas e emolumentos afetos a essas transações, quando referenciadas em café da safra 2010/2011. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 086/2010 - Ministério da Fazenda - Autorização da composição de dívidas de crédito rural contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) por hortifruticultores e suas cooperativas e por empresas de produção de hortifrutícolas, localizados em municípios do Vale do São Francisco. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

**EXTRATO DE ATA DA 927ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA)**  
**REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2010**

Às treze horas e trinta e oito minutos do dia vinte e nove de setembro de dois mil e dez, em Brasília, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a noningentésima vigésima sétima sessão (extraordinária) do Conselho Monetário Nacional, sob a Presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação dos Srs. Conselheiros João Bernardo de Azevedo Brangel, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, substituto, e Antonio Gustavo Matos do Vale, Presidente do Banco Central do Brasil, substituto.

Deixaram de participar da reunião os Srs. Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, por se encontrar em férias, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil, por se encontrar no exterior em missão oficial.

Assunto apreciado:

- Voto CMN 087/2010 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro e de política econômica - Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) - Fixação para o quarto trimestre de 2010. Decisão: aprovado - Resolução 3.900.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

**EXTRATO DE ATA DA 928ª SESSÃO**  
**REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2010**

Às doze horas e quarenta e dois minutos do dia trinta de setembro de dois mil e dez, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no sexto andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a noningentésima vigésima oitava sessão do Conselho Monetário Nacional, sob a Presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação dos Srs. Conselheiros João Bernardo de Azevedo Brangel, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, substituto, e Antonio Gustavo Matos do Vale, Presidente do Banco Central do Brasil, substituto.

Deixaram de participar da reunião os Srs. Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, por se encontrar em férias, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil, por se encontrar no exterior em missão oficial.

Assuntos apreciados:

- Voto CMN 088/2010 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Resolução 3.517, de 6 de dezembro de 2007 - Extensão da obrigatoriedade de informação do Custo Efetivo Total (CET) a operações envolvendo microempresas e empresas de pequeno porte. Decisão: aprovado - Resolução 3.909.

- Voto CMN 089/2010 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Autorregulação do sistema financeiro - Indicação de diretor responsável pelos processos de consulta a informações relativas a posições em instrumentos financeiros derivativos. Decisão: aprovado - Resolução 3.908.

- Voto CMN 090/2010 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Convenção S.A. Corretora de Valores e Câmbio - Grupo inglês Tullett Prebon - Participação estrangeira - Interesse do Governo brasileiro - Art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 091/2010 - Banco Central do Brasil - Assuntos de política econômica - Programação monetária para o 4º trimestre e para o ano de 2010. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 092/2010 - Ministério da Fazenda - Ampliação, redistribuição de recursos e prorrogação do prazo de contratação das operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital, à produção de bens de consumo para exportação, à inovação tecnológica e ao setor de energia elétrica, passíveis de subvenção econômica pela união ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Decisão: aprovado - Resolução 3.910.

- Voto CMN 093/2010 - Ministério da Fazenda - Descontingenciamento de crédito ao setor público - Autorização para contratação de financiamento por empresas estaduais de energia elétrica sediadas em Estados-sede dos jogos da Copa do Mundo Fifa 2014 (Copa 2014), para empreendimentos de geração, transmissão e distribuição de eletricidade. Decisão: aprovado - Resolução 3.907.

- Voto CMN 094/2010 - Ministério da Fazenda - Ajuste nas normas das linhas de crédito destinadas aos Financiamentos para Aquisição de Café (FAC) ao amparo de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeteira (Funcafé), dos Empréstimos do Governo Federal (EGF) e da Linha Especial de Crédito (LEC). Decisão: aprovado - Resolução 3.901.

- Voto CMN 095/2010 - Ministério da Fazenda - Autorização para renegociação de dívidas de crédito rural de custeio de maçã da safra 2009/2010. Decisão: aprovado - Resolução 3.902.

- Voto CMN 096/2010 - Ministério da Fazenda - Fundo de Defesa da Economia Cafeteira (Funcafé) - Redirecionamento dos recursos do Funcafé - Linha de crédito destinada ao Financiamento para Aquisição de Café (FAC), amparada em recursos do Funcafé. Decisão: aprovado - Resolução 3.903.

- Voto CMN 097/2010 - Ministério da Fazenda - Alteração de normas da Linha Especial de Crédito de Investimento para Produção de Alimentos (Pronaf mais Alimentos) no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Decisão: aprovado - Resolução 3.904.

- Voto CMN 098/2010 - Ministério da Fazenda - Crédito rural - Ajustes nas normas do financiamento direcionado aos agricultores do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa de Estímulo à Produção Agropecuária Sustentável (Produsa). Decisão: aprovado - Resolução 3.905.

- Voto CMN 099/2010 - Banco Central do Brasil - Assuntos de liquidações e controle de operações do crédito rural - Instituição de fator de ponderação para fins de cumprimento da exigibilidade do MCR 6-4. Decisão: aprovado, com alterações - Resolução 3.906.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

**EXTRATO DE ATA DA 929ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA)**  
**REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 2010**

Às dezessete horas e trinta e seis minutos do dia cinco de outubro de dois mil e dez, em Brasília, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a noningentésima vigésima nona sessão (extraordinária) do Conselho Monetário Nacional, sob a Presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação dos Srs. Conselheiros Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assunto apreciado:

- Voto CMN 100/2010 - Banco Central do Brasil - Assuntos internacionais - Alteração da Resolução 3.568, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre o mercado de câmbio, em relação ao prazo de liquidação das operações de câmbio. Decisão: aprovado - Resolução 3.911.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

**EXTRATO DE ATA DA 930ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA)**  
**REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2010**

Às dezesseis horas e quatorze minutos do dia sete de outubro de dois mil e dez, em Brasília, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a noningentésima trigésima sessão (extraordinária) do Conselho Monetário Nacional, sob a Presidência do Ministro da Fazenda, substituto, Sr. Nelson Machado, e com a participação dos Srs. conselheiros Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Presidente do Banco Central do Brasil, substituto.

Deixaram de participar da reunião os Srs. Guido Mantega, Ministro da Fazenda, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil, por se encontrarem no exterior em missão oficial.

Assunto apreciado:

- Voto CMN 101/2010 - Banco Central do Brasil - Assuntos internacionais e de política monetária - Contratações simultâneas de câmbio em caso de migrações internas entre aplicações de investidor não residente no país, nas situações que especifica. Decisão: aprovado - Resolução 3.912.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

**EXTRATO DE ATA DA 931ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA)**  
**REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2010**

Às dezesseis horas e vinte e seis minutos do dia dezoito de outubro de dois mil e dez, em Brasília, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a noningentésima trigésima primeira sessão (extraordinária) do Conselho Monetário Nacional, sob a Presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação dos Srs. Conselheiros Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assunto apreciado:

- Voto CMN 102/2010 - Ministério da Fazenda - Contingenciamento de crédito ao setor público - Autorização para contratação de operações de crédito por empresas estatais de energia elétrica. Decisão: aprovado - Resolução 3.913.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

**EXTRATO DE ATA DA 932ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA)**  
**REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2010**

Às dezessete horas e trinta e dois minutos do dia vinte de outubro de dois mil e dez, em Brasília, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a noningentésima trigésima segunda sessão (extraordinária) do Conselho Monetário Nacional, sob a Presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação dos Srs. Conselheiros Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

- Voto CMN 103/2010 - Banco Central do Brasil - Assuntos internacionais, de normas e organização do sistema financeiro e de política monetária - Alteração do art. 1º da Resolução 3.912, de 7 de outubro de 2010, que dispõe sobre contratações simultâneas de câmbio em caso de migrações internas entre aplicações de investidor não residente no país, nas situações que especifica. Decisão: aprovado - Resolução 3.915.